



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 059/2025

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 003/2025
Autoria : Legislativo
Assunto : Altera Lei Complementar n 18/2002.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. Acrescenta o art. 188-A  Lei Complementar n 18, de 10 de dezembro de 2002 (Cdigo Tributrio).

Art. 188. (...)

“Art. 188-A. As entidades religiosas e seus templos so isentas da cobrana de qualquer taxa municipal.”

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicao, revogando-se disposies contrrias.

Cmara Municipal de Guar/SP, 08/07/2025.

Francisco Ivancio de Oliveira Silva
Presidente em exerccio

Leonildo Aparecido da Silva
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio